



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 101/95

SÚMULA: DESAFETA BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA BEM DE USO DOMINIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem público de uso comum para bem de uso dominial do Município, o trecho da Rua Natal, compreendido entre as Ruas: São Salvador e Belo Horizonte, com 10,00 metros (m) frente quadra 181; Belo Horizonte e Niterói com 10,00 metros (m) frente quadra 155; Niterói e travessa sem denominação frente total quadra 139 e triângulo sem denominação.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal elaborará o competente memorial descritivo, respeitadas as disposições do "caput" deste artigo.

Art. 2º - A desafetação de que trata o artigo 1º, será destinada a futura construção do Centro Comunitário do Bairro Parque Verde, e para das condições de ampliação das áreas do Pátio de Máquinas da Prefeitura e da ASEMCA.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, em 9 de outubro de 1995.

JOÃO CANFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*O Paraná*

DIA: 12-10-95

PÁGINA: 23